

CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025

REFERENTE: Edital n.º 046/2025 – Processo Administrativo n.º 101/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção predial, visando atender as demandas do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (SENAR-AR/MS)**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria n.º 008/2025/PRES.CA, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que,

Considerando que a licitação se destina a selecionar a proposta mais vantajosa e garantir a transparência, a isonomia, a ética, a integridade, a legitimidade, a eficiência, a celeridade e a objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais, conforme prevê o art. 2º do RLC do SENAR, bem como os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo;

Considerando todos os atos praticados na sessão do Pregão Eletrônico realizada na data de 02 de setembro de 2025;

Considerando que houve interpretação equivocada do item 8.3 do Edital, ao se exigir indevidamente a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** para os Lotes 01 e 02, quando tal obrigação foi estabelecida **exclusivamente para o Lote 03**, nos termos do item 8.3.6 do Edital:

8.3.6. Para a participação no LOTE 03 fica dispensada a exigência de comprovação de registro junto aos conselhos profissionais anteriormente mencionados. Todavia, a licitante deverá possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com os serviços a serem executados, **bem como apresentar, obrigatoriamente, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de natureza semelhante ou tecnicamente equivalente aos ora contratados, apto a demonstrar a sua aptidão para o desempenho das atividades objeto deste lote.** (grifo nosso)

Considerando a prerrogativa da Pregoeira de rever seus próprios atos visando preservar a lisura do processo licitatório, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.



Considerando que a Pregoeira deve reconhecer e anular seus próprios atos quando acometidos de vícios, erros e/ou ilegalidades;

Considerando que não cabe outra solução senão o reconhecimento do erro e prática imediata de sua reparação;

Dadas as circunstâncias e considerando que o processo licitatório ainda não foi homologado e nem teve seu objeto adjudicado a nenhuma licitante, bem como o instrumento contratual ainda não foi firmado;

Considerando que por questão de economia processual e eficiência administrativa, a pronúncia do vício é a medida mais adequada para reaver o procedimento licitatório, desfazendo o ato de desclassificação da empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA (03.688.640/0001-24)**, no Pregão Eletrônico n.º 046/2025.

E DECIDE por,

Anular os atos praticados na sessão realizada dia 02 de setembro de 2025 referentes à desclassificação da empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA** (CNPJ nº 03.688.640/0001-24) nos Lotes 01 e 02, reconhecendo e decretando a **INVALIDAÇÃO DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS** e aquele dele derivados, E,

CONVOCAR a licitante participante para nova sessão a ser realizada no dia 04 de setembro de 2025, às 14h00 (Horário de Brasília), por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, a fim de dar continuidade ao procedimento licitatório com a devida correção.

Outras informações poderão ser obtidas diretamente no local, pelo e-mail licitacoes@senarms.org.br, ou ainda pelo telefone (67) 3320-9700.

Campo Grande, MS, 03 de setembro de 2025.



Maria Clara Trautwein Rezende
Comissão Permanente de Licitação